



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



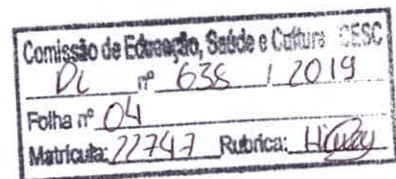
PARECER N.º 01 /2019 - CESC

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, sobre o PROJETO DE LEI N.º 638, de 2019, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o dia do jejum, da oração, do arrependimento e do perdão para a glória de Deus".

Autor: Deputado VALDELINO BARCELOS

Relator: Deputado DELMASSO

I – RELATÓRIO



Submete-se a exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei n.º 638, de 2019, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o dia do jejum, da oração, do arrependimento e do perdão para a glória de Deus".

O artigo 1º se reserva a instituir o dia do jejum, da oração, do arrependimento e do perdão para glória a Deus a ser comemorado no dia 12 de outubro de cada ano.

Segue a cláusula de revogação das disposições em contrário.

Em sua justificção, o autor realça a importância do jejum e oração, que, aliás, é uma prática consagrada pela antiguidade e igualmente muito praticada na atualidade. Cita, ainda, o jejum feito por Jesus quando este andou pelo deserto em sua preparação para cumprimento de sua missão.

Esta proposição não recebeu emendas no âmbito desta Comissão de Educação e Saúde-CESC. ➔



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



A proposição foi lida em plenário em 10 de setembro de 2019 e, chega a esta Comissão para elaboração de parecer em 09 de outubro de 2019.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 69, I, "c", do Regimento Interno desta Casa, estabelece que compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer a respeito do mérito das matérias relativas à cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera esta proposição meritória e louvável.

Cabem os seguintes comentários sobre o mérito do Projeto de Lei.

No tocante ao mérito da presente proposição há que se ressaltar os benefícios oriundos da prática do jejum e da oração. Estudos recentes têm demonstrado cada vez mais a importância e o valor dessa prática tão antiga para a saúde como um todo, digo em relação a saúde emocional e espiritual.

No meio médico há estudos incisivos que apontam a diferença do desenrolar de procedimentos hospitalares, tais como cirurgias, tratamentos oncológicos, tratamentos médicos, dentre outros, para aqueles pacientes que recebem oração ou realizam jejum em detrimento daqueles que não os recebem. Fato é, também, que há inúmeros casos em que médicos apontam melhora significativa no quadro de pacientes que fazem uso dessas práticas, nomeadas algumas vezes por especialistas como verdadeiros milagres.

Certo é que a proposta de separar uma data especial para consagrar a importância do jejum e da oração no calendário de eventos do Distrito Federal é muito valiosa e oportuna, já que tais práticas são comumente praticadas por parte considerável da comunidade e, ante toda a sua relevância para o bem estar de todos, deve ser incentivada e lembrada por todos.

Assim, por acreditar na importância de tais práticas para a vida de toda a sociedade e por acreditar que a inclusão de data comemorativa em razão do jejum,

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 638 / 2019
Folha nº 04 v
Matrícula: 22797 Rubrica: <i>[assinatura]</i>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



e da oração se revela muito oportuna e salutar, esta Comissão considera no seu âmbito de competência, meritória e louvável a presente iniciativa do deputado Valdelino Barcelos.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 638/2019, quanto ao mérito, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

Deputado JORGE VIANNA
Presidente


Deputada DELMASSO
Relator

